

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

CONSIDERANDO o disposto no Art. 9º, § 3º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, o qual transfere para o município a responsabilidade pelo pagamento dos afastamentos por incapacidade temporária,

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 220/2020/SRH, o qual encaminha laudos médicos apresentados por servidores desta municipalidade

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio doença a Servidora **ELIANDRA NUNES DOS REIS**, lotada no cargo de Agente de Limpeza Pública, durante o período compreendido **09 de outubro de 2020 a 09 de novembro de 2020**.

Art. 2º Até que o município promova o regulamento do disposto no Art. 9º, § 3º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, aplicar-se-á, por analogia, o regramento contido no Art. 15, da Lei Municipal nº 2.575, de 20 de outubro de 2009, sendo-lhe devido o valor correspondente à sua última remuneração de contribuição.

Art. 3º Durante o período de que trata o Art. 1º, ficam mantidos todos os descontos vinculados à remuneração dos servidores, tais como consignações bancárias e sindicais, caso houver.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia-MT, 17 de setembro de 2020.

**GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

#### LICITAÇÃO

##### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2020 – SRP

O município de Barra do Bugres/MT, torna publico que no dia 01/10/2020 as 08:30min, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2020 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E ORIENTAÇÃO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE SAÚDE. Maiores informações e edital poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no departamento de licitações, paço municipal, sito à Praça Felipe F. Mendes, 1000, Centro, das 08:00 as 13:00min, no telefone (65) 3361- 3868 ou no site [www.barradobugres.mt.gov.br/sic](http://www.barradobugres.mt.gov.br/sic).

Barra do Bugres-MT, 18 de setembro de 2020

**EDIRLEI SOARES DA COSTA**  
pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

##### DECRETO Nº 4.444 DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

“Altera o Decreto nº 4.280, de 13 de fevereiro de 2020 e o Decreto nº 4.335, de 04 de maio de 2020 e dá outras providências e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Complementar Municipal nº 045, de 15 de dezembro de 1997 e suas alterações e,

**Considerando** a pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020;

**Considerando** o estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19);;

**Considerando** o decreto Legislativo nº6 de 2020, que reconhece, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº96, de 18 de março de 2020;

**Considerando** que todas as considerações acima mencionadas, atingem diretamente as receitas municipais, diminuindo sobremaneira a arrecadação do fisco local;

**Considerando** a necessidade de regulamentar os prazos de vencimento dos tributos municipais;

**Considerando** a indicação da Câmara de Vereadores de número 135/2020, que solicita a possibilidade de isentar o pagamento da Taxa de Licença para táxi e moto-táxi;

**Considerando** a indicação da Câmara de Vereadores de número 196/2020, que solicita a possibilidade de parcelamento sem juros e multas do pagamento da Taxa de Licença para táxi e moto-táxi;

**Considerando** o Requerimento do sindicato dos moto taxistas, protocolado dia em 03 de agosto de 2020, sob o número 690/2020, solicitando a prorrogação da data de vencimento, onde declara que a classe trabalhadora, em virtude da pandemia da COVID-19, teve uma queda drástica nos seus rendimentos;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica prorrogado, para o exercício de 2020, o Calendário Fiscal, conforme disposições seguintes:

I - Imposto Predial e Territorial Urbano (Imóveis Edificados e Imóveis não edificados):

a) 30/11/2020 – vencimento da parcela única;

**Parágrafo único.** O contribuinte que optou pelo parcelamento das datas constantes nos Decretos do Calendário Fiscal anteriores, de nº 4.280, de 13 de fevereiro de 2020 ou de nº 4.335, de 04 de maio de 2020, deverá mantê-lo, obedecidos os prazos neles constantes.

II - Taxa de Licença para táxi e moto-táxi:

a) 30/11/2020, vencimento em parcela única, cujo recolhimento da taxa refere-se à licença para exercer a atividade de condutor, de acordo com a Lei Municipal nº 3.085, de 28 de dezembro de 2009 e a Lei Complementar nº 240, de 26 de junho de 2018 e suas alterações.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor e produz efeito a partir da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Barra do Garças/MT, 16 de setembro de 2020.

**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal

##### DECRETO Nº 4.416 DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre a regulamentação do Art. 21 da Lei 4.099/2019 e o cancelamento das Despesas Empenhadas e não pagas do exercício de 2020 e dá outras Providências”.

(Íntegra do Decreto mencionado encontra-se arquivado na Prefeitura Municipal e disponível no site: [www.barradogarças.mt.gov.br](http://www.barradogarças.mt.gov.br))

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
Bom Jesus do Araguaia MT 28/01/2020  
ATA DE FINALIZAÇÃO DO PROGRAMA PRO-FAMILIA.  
Ata de nº 01 de 2020

Aos vinte e oito dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte, na sala do Centro de Referência de Assistência Social, (Cras) as 9:00 da manhã, esteve reunido o Comitê Gestor para uma reunião com a Assistente Social Ana de Fatima, para finalizar o Programa Pro-familia, que iniciou no dia 14 de dezembro de 2017, em Bom Jesus do Araguaia, onde foi apresentado para o comitê as 40 famílias que finalizaram, no programa, e foi mandado relatório Situacional de 02 anos, destas 40 famílias, e foi falado também sobre as famílias que adquiriram superação de renda devido as oficinas que participavam no cras nestes dois anos de duração do programa, e todos do comitê diante da explicação da assistente social Ana de Fatima, confirmaram os benefícios do programa neste município, e o programa pro família foi muito bem elogiado pelo o comitê gestor e ressaltando ainda que esperamos que volte o programa que para ajuda a população de Bom Jesus do Araguaia, Nada mais a tratar eu Ana de Fatima, dou por encerrado os trabalhos, lavrou a presente Ata de encerramento do Programa Pro-Familia. Em Bom Jesus do Araguaia. Não tendo mais nada a tratar, encerro a presente ata, que vai devidamente assinada por mim, que a escrevi e pelos demais membros presentes.

#### BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA PRO FAMÍLIA QUE FINALIZARAM O PROGRAMA. EM BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT

Nomes	CPF
Albertino Coelho Coelho	041.187.651-10
Ana Marcia Ribeiro Goncalves Barbosa	035.490.861-80
Anagilda Carias Divina	051.803.941-20
Angelica Valeria Gomes Costa	041.411.281-47